

DESPACHO (PR) N.º 42/2021

Assunto: Regulamento de atribuição de bolsas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave a estudantes no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC n.º 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 07207001

Considerando a estratégia do IPCA em promover o espírito empresarial através da capacitação e da cocriação de inovação entre empresas e equipas multidisciplinares de estudantes, potenciando um ambiente de inovação no território.

Considerando as atribuições do IPCA para o pleno exercício da sua missão, conforme disposto nas alíneas b); d); f) e i) do n.º 1 do artigo 8.º do RJIES com correspondência nas alíneas a); c); e); m); o); p) e r) do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do Politécnico do Cávado e do Ave.

Considerando que o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave está comprometido com a concretização do Projeto: Link Me Up - 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - AAC n.º 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 072070, COMPETE, que promove o espírito empresarial através da capacitação e da cocriação de inovação entre empresas e equipas multidisciplinares de estudantes, potenciando um ambiente de inovação no território.

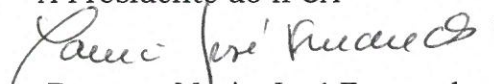
Considerando a urgência na atribuição destas bolsas de apoio foi dispensada a audiência dos interessados, assim como a realização de consulta pública, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º, a contrario, do CPA, e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, uma vez que a realização destas diligências comprometeria a utilidade das medidas previstas, sendo causa de um atraso intolerável na sua implementação e cuja entrada em vigor se revela importante para a finalidade desta medida, bem como para os interesses dos estudantes e entidades participantes.

Foi ouvido o Conselho de Gestão do IPCA.

Considerando o enquadramento supra exposto, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, em conjugação com a alínea u) do n.º 2 do artigo 38.º e a alínea a) do n.º 5 do artigo 80.º dos Estatutos do Politécnico do Cávado e do Ave, aprovo o Regulamento de atribuição de bolsas a estudantes do Politécnico do Cávado e do Ave no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo”, o qual se publica em anexo.

Barcelos, 10 de maio de 2021

A Presidente do IPCA


Professora Doutora Maria José Fernandes

Preâmbulo

Os objetivos do ensino superior são enunciados pelo artigo 11.º, n.º 2, da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, dos quais se destacam o estímulo do desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo, formar diplomados aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os nacionais, regionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação (alíneas a), b), c), f) e i)).

As instituições de ensino superior (IES) têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento e de valorização económica do conhecimento científico. Têm ainda o dever de promover e organizar ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins, conforme é expresso pelos números 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

Incumbe também às IES apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica e apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, tarefas estas que lhes são cometidas pelo artigo 24.º do RJIES.

As IES gozam de autonomia financeira e de autonomia administrativa, permitindo-lhes gerir livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos e emitir regulamentos administrativos, conforme consagrado nos artigos 110.º e 111.º do RJIES. respetivamente.

No âmbito do enquadramento legal supra exposto, o Politécnico do Cávado e do Ave é uma instituição de ensino superior fortemente comprometida com a promoção da valorização e partilha de conhecimento, com impacto significativo para as competências dos seus estudantes, determinantes no futuro para a sua empregabilidade e sucesso profissional.

Assim, o Politécnico do Cávado e do Ave está comprometido com a concretização do Projeto: Link Me Up - 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - AAC n.º 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 072070, COMPETE, que promove o espírito empresarial através da capacitação e da cocriação de inovação entre empresas e equipas multidisciplinares de estudantes, potenciando um ambiente de inovação no território.

Os acordos institucionais associados a este projeto envolvem a assunção do compromisso de atribuição de uma compensação financeira aos estudantes envolvidos nos processos de cocriação de inovação. Esta compensação tem a natureza de uma bolsa, entendida como um incentivo à participação dos estudantes no projeto.

Importa, assim, regulamentar a concessão destas bolsas, o que se faz nos termos do presente regulamento, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas b); d); f) e i) do artigo 8.º e ao abrigo da habilitação legal prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, ambos do RJIES, e dos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO

Regulamento de atribuição de bolsas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave a estudantes no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias- Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC n.º 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 07207001.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1- O presente regulamento, elaborado ao abrigo da norma habilitante da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º do RJIES, estabelece as normas de atribuição de bolsas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, no âmbito do Projeto: **Link Me Up – 1000 ideias** - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo, programa AAC n.º 01/SIAC/2020 SIAC, financiado pelo COMPETE.
- 2- O presente regulamento aplica-se à concessão de bolsas, de ora em diante designadas por “bolsa” ou “bolsas”, atribuídas pelo Politécnico do Cávado e do Ave aos estudantes que participam nas equipas de cocriação de inovação, no âmbito do Projeto identificado no número anterior.
- 3- As bolsas objeto do presente regulamento são financiadas através do Projeto **Link Me Up – 1000 ideias** e serão atribuídas de acordo com os termos definidos pelo organismo financiador e seguindo as regras de elegibilidade e seleção definidas pelas presentes normas.
- 4- As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não criam, enquadram ou constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo o Politécnico do Cávado e do Ave perante o estudante qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.
- 5- As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não atribuem ao estudante o estatuto de Bolseiro nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor.

- 6- Fazem parte do Consórcio os seguintes Politécnicos: Beja, Bragança, Cávado e do Ave, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Portalegre, Santarém, Tomar, Viana do Castelo, Viseu.

Artigo 2.º

Conceitos

- 1- A cocriação de inovação consiste na constituição de equipas multidisciplinares de estudantes de diversas áreas, colaboradores de empresas/organizações e “facilitadores”, para trabalhar na resolução de “Casos”.
- 2- Os “Casos”, são problemas reais/desafios que as empresas/organizações colocam e para os quais se procuram respostas, numa perspetiva de orientação estratégica futura.
- 3- Por equipas de cocriação entendem-se equipas constituídas por estudantes do Politécnico do Cávado e do Ave, com conhecimento multidisciplinar, representantes de entidades públicas ou privadas, e facilitadores.

Artigo 3.º

Elegibilidade

- 1- São elegíveis para a candidatura a uma bolsa, todos os estudantes dos Politécnicos do Consórcio, que participem nas equipas do processo de cocriação de inovação, com inscrição válida, no momento da candidatura, num Curso Técnico Superior Profissional, numa licenciatura ou num mestrado, independentemente da unidade orgânica que frequentem, desde que cumpram os requisitos do Projeto LinkMeUp (AVISO N.º 01/SIAC/2020, Anexo A, n.º 4), designadamente:
 - a) Possuir nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
 - b) Possuir uma idade compreendida entre os 18 e os 40 anos,
 - c) Não possuir outra fonte de rendimento, a ser comprovada com a entrega da declaração de rendimentos, quando solicitado.
- 2- Para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do presente artigo entende-se como residência em Portugal ter residência fiscal em Portugal.

Artigo 4.º

Caracterização das bolsas

- 1 - A bolsa tem o valor de 220€ /mês, por estudante.
- 2- A bolsa tem uma duração de 2 meses, que é a duração aproximada na participação dos estudantes nos “Casos”/desafios de cocriação.

Artigo 5.º

Critérios para a atribuição de bolsa

1- A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura e da participação efetiva em todas as fases do processo de cocriação, a ser validada pelo facilitador, incluindo:

- a) a participação do estudante nas diversas atividades de cocriação:
 - “kick-off” – arranque do projeto, até à apresentação oral final e apresentação do relatório final;
- b) Participação nas reuniões com a equipa;
- c) Cumprimento das tarefas que são indicadas pelos facilitadores, quer nas sessões síncronas, quer nas sessões assíncronas (trabalho autónomo);
- d) Capacidade de trabalhar em grupo e contribuir positivamente para o resultado, indicador a ser aferido pelo(s) facilitadores da equipa.

Artigo 6.º

Critérios de seriação e de desempate de candidatos à bolsa

- 1- Não havendo financiamento para a atribuição de bolsas a todos os estudantes envolvidos nos “Casos”, serão aplicados os seguintes critérios de seriação:
- 2- Avaliação, no final do “Caso”, realizada:
 - a) Pelo júri;
 - b) Pelos elementos constituintes da equipa, e;
 - c) Através de autoavaliação do estudante,

com a seguinte ponderação e de acordo com a tabela que se apresenta:

Parâmetros	PESO
A - Avaliação pelo júri	50
1 - Avaliação de tarefas (semanalmente)	20
2 - Parâmetro da apresentação da resolução do desafio (Final Pitch)	15
3 - Relatório Final	15
B - Avaliação pelos pares	25
C - Autoavaliação	25
Total	100

- 3- No caso de haver empate entre os candidatos, serão aplicadas sequencialmente as pontuações obtidas nos critérios, A, B e C.
- 4- No caso de permanecer o empate, o critério a aplicar será o da idade, privilegiando-se os candidatos mais jovens.
- 5- No caso de permanecer, ainda, o empate, a bolsa será atribuída aos estudantes preferencialmente do Politécnico do Consórcio, onde os estudantes estão matriculados.

Artigo 7º

Pagamento das bolsas

- 1- A bolsa será paga numa única tranche, no valor de 440€, após a apresentação final do “Caso” de cocriação, a cada estudante elegível para a sua atribuição, que cumpra os critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 3.º e os critérios de atribuição definidos no Artigo 6º.
- 2 - As bolsas serão pagas pelo Politécnico do Cávado e do Ave aos estudantes que participem nas suas equipas do processo de cocriação de Inovação.

Artigo 8.º

Seguro de acidentes pessoais

As atividades realizadas ao abrigo do presente regulamento são consideradas atividades escolares e enquadram-se no seguro de acidentes pessoais dos estudantes do Politécnico do Cávado e do Ave.

Artigo 9.º

Cancelamento da bolsa

A bolsa pode ser cancelada pelo Politécnico do Cávado e do Ave, em virtude de violação grave dos deveres dos candidatos, em caso de fraude ou falsas declarações, por outra causa que lhe seja imputável, ou ainda na sequência de auditoria promovida pelo Politécnico do Cávado e do Ave, podendo ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido, sempre após audição do estudante.

Artigo 10.º

Documentos a solicitar

Ressalva-se a possibilidade de o Politécnico do Cávado e do Ave poder vir a solicitar documentos aos candidatos, comprovativos da sua elegibilidade, designadamente uma declaração sobre compromisso de honra a atestar que não auferiu rendimentos, ou outros elementos que achar por conveniente para a operacionalização do pagamento da bolsa, como a apresentação de cópia da declaração do IRS e respetiva nota de liquidação.

Artigo 11ª

Divulgação e reclamações

1 - As listas provisórias dos estudantes a quem será atribuída a bolsa são divulgadas e publicitadas em local próprio a indicar na página do Politécnico do Cávado e do Ave na área do concurso(www.ipca.pt).

2 - As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação das listas, sob pena de indeferimento liminar.

3 - Após o prazo referido no número anterior, as listas definitivas dos estudantes beneficiários da bolsa são divulgadas e publicitadas em local próprio a indicar na página eletrónica do Politécnico do Cávado e do Ave (www.ipca.pt), sendo os estudantes notificados por correio eletrónico.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Presidente do Politécnico do Cávado e do Ave, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável, depois de ouvidos os restantes parceiros do programa.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.